de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 — Composição do júri:

Presidente: Ana Maria Branca Miranda de Sousa Rego, Directora de Serviços;

Vogais efectivos: José Maria Madeira Faísca, Director de Serviços

Lisdália Marisa de Figueiredo Ferreira Ribeiro, Técnica Superior de 1.ª Classe

Vogal suplente: Natércia Fernandes Correia Tavares, Técnica Superior Principal

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro.*

Aviso n.º 29237/2008

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 15 de Outubro de 2008 do Director-Geral do Consumidor, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da ex-Instituto do Consumidor do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria n.º 962/98, de 11/11.

2 — Foi publicitada em 16 de Outubro de 2008, no portal SigaME, a oferta destinada a reinicio de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial, por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior, não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao lugar a prover serão exercidas no âmbito territorial da Direcção-Geral do Consumidor.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Técnicos superiores de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço classificados de Bom (al. *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho).

7 — Métodos de selecção — No presente concurso será utilizado como método de selecção a avaliação curricular e entrevista para discussão e apreciação do curriculum profissional do candidato.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, serão considerados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, designadamente na gestão de processos e contra-ordenação, experiência em fiscalização e instrução de processos de contra-ordenação, elaboração de legislação em matéria de defesa do consumidor e análise de contratos com clausulas contratuais gerais na óptica dos consumidores, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador e bons conhecimentos de inglês falado e escrito.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, o qual poderá ser entregue pessoalmente ou, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e da Inovação, Praça Duque de Saldanha, n.º 31 — 1069-013 Lisboa.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações do desempenho obtidas.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 11 do presente aviso.

17 — Nos termos do disposto no Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* II.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

18 — Composição do júri:

Presidente: Mónica Mira d'Andrade, Subdirectora-Geral

Vogais efectivos: Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, Chefe de Divisão

Luisa Figueira, assessora principal

Vogal suplente: Manuela Maria Sousa Guedes, assessora principal

19 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 586/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria